

(DOE de 04/03/2011), foi instaurado Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilização quanto ao furto de uma câmera de CFTV do Centro de Gestão da Saúde;

CONSIDERANDO que nos autos do sobredito procedimento, ficou assegurado à empresa denunciada o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, entretanto, que apesar de instada para se defender, a empresa deixou transcorrer in albis o prazo regulamentar;

CONSIDERANDO as sugestões constantes no Relatório apresentado pela Comissão de Procedimento Administrativo juntado às fls. 102/105 nos autos do processo nº 98929/2011; CONSIDERANDO finalmente os termos do parecer jurídico nos autos do sobredito processo.

RESOLVE:

Aplicar à empresa NEW LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.136.953/0001-82, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93 pela inexecução do cumprimento do Contrato nº 005/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30 de junho de 2011.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 1596, DE 04 DE JULHO DE 2011.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não houve a devida prestação de contas no Convênio nº 096/2008, celebrado em 30/06/2008, com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, constante nos autos do Processo nº 246142/2009 e o parecer jurídico datado de 28/06/2011, o qual recomenda a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de falta de prestação de contas ocorridas na execução do sobredito Convênio, que objetivou o repasse de recursos financeiros para viabilizar a construção de Posto de Saúde na localidade de Pau do Remo no Município em referência;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual do Pará, em seus artigos 115 a 121, referentes à fiscalização contábil, financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO as normas sobre a prestação de contas da Administração Direta, dispostas nos artigos 131 a 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

R E S O L V E:

I - Instaurar a competente Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores Andréia Conceição Alves dos Santos, Administradora, matrícula nº 57194304, Clodoaldo Siqueira Moreira, Engenheiro, matrícula nº 6060935, Arminda Socorro Batista do Couto, Agente Administrativo, matrícula nº 57195458, para sob a presidência da primeira, apurar a falta de prestação de contas do Município de Santa Luzia do Pará referente ao Convênio nº 096/2008.

II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1597, DE 04 DE JULHO DE 2011.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas Portarias/SESPA nºs 1135, de 19/11/2008, publicada no D.O.E. nº

31.304/25.11.2008 e 436, de 23/04/2009, publicada no D.O.E. nº 31.407/28.04.2009.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Nível Central, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

INEZ UCHÔA LIMA, Odontólogo, matrícula nº 724203/1

MEMBROS:

BENEDITO RAMIRES BRASIL, Administrador, matrícula nº 2836/1

LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS, Enfermeiro, matrícula nº 106283/1

SUPLENTE:

ANA RITA CARNEIRO MAIA, Odontólogo, matrícula nº 54190635/1

SÔNIA MARIA BATISTA DA SILVA, Odontólogo, matrícula nº 112445/1.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do Nível Central/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - A Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

X - Competirá à Diretoria Administrativa e Financeira do Nível Central/SESPA, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XI - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIII - O mandato da Comissão aqui instituída, será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254062

PORTARIA Nº 1598 DE 01 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado do DOE Nº 28.508/18.07.1997.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 8014397/1, para responder como ORDENADOR DE DESPESA, em substituição a titular, nos períodos em que a mesma encontrar-se em impedimento ou ausente, a contar de 01/07/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.07.2011.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254087

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/07/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo
Observação		

CREUSA GERALDA LOPES CAMARGO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	31/12/2011
------------------------------	-------------------------	------------

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254089

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/07/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo
Observação		

ELIETE CRISTINA DA ANGELA RODRIGUES	FARMACEUTICO	31/12/2011
-------------------------------------	--------------	------------

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254090

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/07/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo
Observação		

RODRIGO DA SILVA CARDOSO	FARMACEUTICO	31/12/2011
--------------------------	--------------	------------

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254083

Órgao: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO

Data de Admissão: 01/07/2011

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Término Vínculo
Observação		

ANA JESSYCA DO NASCIMENTO JAQUES DE GOES	ENFERMEIRO	31/12/2011
--	------------	------------

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 254237

ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 235851

CONVÊNIO: 3

Exercício: 2011

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente visando atendimento de pacientes com agravos em trauma ortopedia.

Valor Total: 18.000,00

Assinatura: 18/05/2011

Vigência: 18/05/2011 a 18/08/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
10302118526100000	445052	0103000000	Estadual

Partes:

Beneficiário ente Privado: Instituto Pobres Servos da Divina Providência

Endereço: Av. João Paulo II, S/N

CEP. 67200000 - Marituba/PA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR